REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTRO DO PLANEAMENTO

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de S. E. o
Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Email - 2412	20/08/2019	**Nº: 352**/2019 **ENT: 654** **PROC. Nº:** 33.01	18/09/2019

ASSUNTO: **Resposta à pergunta nº 2726/XIII/4.ª - Fundo de Solidariedade da União Europeia**

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 2726/XIII/4.º formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Planeamento, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

O Governo na sequência dos incêndios de 2017 apoiou todos os Municípios afetados, sem exceção, fazendo uso dos instrumentos ao seu alcance, designadamente, através do Fundo de Emergência Municipal (FEM), do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) e do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER).

Esses apoios aos prejuízos dos municípios afetados pelos incêndios de 2017 foram modelados em função da gravidade dos níveis de impacto económico, social e humano que vivenciaram os territórios.

O Governo confirma que apresentou recurso à sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, por entender que o Aviso n.º FSUE–99–2018–01 se encontrava em plena conformidade com o ordenamento jurídico no que respeita ao cumprimento do dever de fundamentação e da inexistência de qualquer violação do princípio da igualdade no âmbito do procedimento que culminou no Aviso FSUE 99-019-01.

Gabinete do Ministro do Planeamento
Rua Prof. Gomes Teixeira n.º 2 – 8.º Andar - 1399-022 Lisboa, PORTUGAL
Tel: + 351 213 927 800 – **Email:** gabinete.mp@mp.gov.pt - www.portugal.gov.pt

Não obstante, foi dada imediata execução à decisão daquele Tribunal, sendo que em 22/07/2019, com a abertura de novo Aviso N.º FSUE – 99 – 2019 – 01 "Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) – Apoio na sequência dos incêndios que afetaram o Norte e o Centro de Portugal Continental em julho e agosto de 2017 e 15 de outubro de 2017 – Infraestruturas Municipais", alargou-se a possibilidade de candidatura ao FSUE a todos os municípios afetados, em particular aos municípios das Regiões Norte e Centro previstos no Despacho n.º 7712-A/2018 publicado em Diário da República, 2ª Série de 10 de agosto de 2018.

Importa, portanto, deixar claro que o recurso apresentado pelo Governo de forma alguma suspende os efeitos da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria e tão pouco poderá interferir com o novo concurso de acesso ao FSUE.

Com a abertura deste novo concurso, o Governo agiu com toda a diligência, movido pela necessidade de evitar maiores constrangimentos aos municípios envolvidos, o que se refletiu, entre outros, no aproveitamento de todos os atos administrativos adotados no âmbito do procedimento a que diz respeito o Aviso de Concurso anulado por determinação judicial, por forma a garantir a possibilidade de conclusão do processo dentro do prazo conferido pela Comissão Europeia para a execução das verbas atribuídas pelo FSUE.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Conceição José Mendes Moreno

Assinado de forma digital por Conceição José Mendes Moreno
Dados: 2019.09.18 13:12:42 +01'00'

(Conceição Moreno)